###### INDICAÇÃO Nº 431/2024

**INDICAMOS QUE SEJA REALIZADA A LIMPEZA DA ÁREA VERDE (BOSQUE), LOCALIZADO EM FRENTE AO PARQUE MUNICIPAL, NO BAIRRO VILA BELA, MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.**

**DAMIANI – MDB** e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115, do Regimento Interno, requerem à Mesa, que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Genésio Lafin, Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade de que seja realizada a limpeza da área verde (bosque), localizado em frente ao Parque Municipal, no Bairro Vila Bela, município de Sorriso/MT.**

# JUSTIFICATIVAS

Considerando que os benefícios das áreas verdes urbanas são diversos e vão muito além da valorização visual e ornamental de um espaço. Elas possuem a importante função de reduzir efeitos da poluição e dos ruídos, agem diretamente na redução da temperatura e na velocidade dos ventos, além de influenciarem no balanço hídrico e ainda podem servir de abrigo a diversos animais silvestres que vivem nas cidades, como pássaros, insetos, dentre outros;

Considerando que são diversas as funções das áreas verdes no meio urbano, porém sua principal função não deve ser apenas a criação de refúgios para o escape das populações nas cidades, mas também essas áreas devem possibilitar aos cidadãos momentos de lazer e recreação em convívio com a natureza, respeitando sua vivência urbana e contato com outras pessoas;

Considerando que a manutenção regular de áreas verdes é essencial para preservar sua beleza e funcionalidade, pois espaços mal cuidados, com ervas daninhas, lixo e falta de poda, podem causar uma impressão negativa, prejudicando a imagem do local, bem como, pode atrair insetos e animais peçonhentos;

Considerando que a área verde (bosque) localizado em frente ao Parque Municipal da Zona Leste, no Bairro Vila Bela, encontra-se com mato alto, acumulando de lixo, muita sujeira, atraindo insetos e animais peçonhentos, gerando insegurança para os moradores, necessitando que seja realizada limpeza do local;

Considerando que a limpeza urbana é muito importante para a preservação da cidade, sendo uma questão de saúde pública;

Considerado que os principais motivos sanitários para que as áreas públicas sejam mantidas limpas são: prevenir doenças resultantes da proliferação de vetores em depósitos de lixo, a incidência de animais peçonhentos e evitar danos à saúde;

Considerando que é dever do município manter a cidade limpa e a limpeza das áreas públicas nos bairros são atribuições do Poder Executivo Municipal, razão porque, faz-se necessária a presente indicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2024.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DAMIANI**  **Vereador MDB** | **DIOGO KRIGUER CELSO KOZAK RODRIGO MACHADO**  **Vereador PSDB Vereador PSDB Vereador MDB** | | |
| **ZÉ DA PANTANAL**  **Vereador MDB** | | **IAGO MELLA**  **Vereador PODEMOS** | **CHICO DA ZONA LESTE**  **Vereador PP** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EMERSON FARIAS**  **Vereador PL** | **WANDERLEY PAULO**  **Vereador PP** | **ACACIO AMBROSINI**  **Vereador REPUBLICANOS** |